



S. R.  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

ANEXO

**Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento  
dos  
Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas  
abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho**

Uso exclusivo da DGAE /  
Câmara Municipal

DATA	____ / ____ / ____
Nº do Processo	____
CAE	____

A preencher pela empresa

**1. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO E DE ENCERRAMENTO**

- |  |  |
|--|--|
| Instalação do estabelecimento                              | <input type="checkbox"/>   |
| Modificação  | Alteração do tipo de actividade <input type="checkbox"/>                     |
|  | Mudança da pessoa ou entidade titular da exploração <input type="checkbox"/> |
|  | Ampliação / redução do estabelecimento <input type="checkbox"/>              |
| Encerramento do estabelecimento                            | <input type="checkbox"/>   |
| Comunicação para efeitos de registo nos termos do art. 24º | <input type="checkbox"/>   |

**2. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

- 2.1. Firma/Denominação social \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 2.2. Número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) / Número Fiscal de Pessoa Singular \_\_\_\_\_
- 2.3. Endereço da sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 2.3.1. Localidade \_\_\_\_\_
- 2.3.2. Código Postal \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_
- 2.3.3. Distrito \_\_\_\_\_
- 2.3.4. Concelho \_\_\_\_\_
- 2.3.5. Freguesia \_\_\_\_\_
- 2.4 Telefone \_\_\_\_\_ 2.5. Fax \_\_\_\_\_
- 2.6. E-mail \_\_\_\_\_



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**3. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

3.1. Nome/Insígnia

3.2. Endereço

3.2.1. Localidade

3.2.2. Código Postal  -

3.2.3. Distrito

3.2.4. Concelho

3.2.5. Freguesia

3.3. Telefone  3.4. Fax

3.5. E-mail

3.6. Alvará de

N.º

**4. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DO ESTABELECIMENTO**

Estabelecimento Misto de Restauração e Bebidas  } Área pública (espaço destinado aos  m<sup>2</sup>  
utentes)

Estabelecimento de Restauração  } Capacidade do Estabelecimento

Estabelecimento de Bebidas  } Número médio de pessoas ao serviço

**4.1. O estabelecimento dispõe de:**

Fabrico próprio de pastelaria

Fabrico próprio de panificação

Fabrico próprio de gelados

Potência contratada superior a 50 kVA

Sala ou espaço de dança

Esplanada na via pública

**4.2. Classificação da Actividade Económica exercida no estabelecimento - CAE**

**4.2.1. Actividade principal**

Classificação CAE	

**4.2.2. Actividades secundárias**

Classificação CAE	



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, titular da exploração do estabelecimento declara, com plena responsabilidade, que este cumpre os requisitos legais exigidos para o exercício da respectiva actividade, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, higiene e segurança.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa)

### Documentos de junção obrigatória

#### *Documentos comuns a qualquer declaração:*

- Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou, no caso de empresário em nome individual, do bilhete de identidade
- Tratando-se de pessoa colectiva, código de acesso à certidão permanente, ou em alternativa, fotocópia de certidão do Registo Comercial actualizada e em vigor. No caso de empresário em nome individual, declaração do interessado a indicar endereço do sítio onde este documento possa ser consultado e a autorizar, se for caso disso, essa consulta, ou em alternativa, fotocópia da declaração de início de actividade
- Planta de implantação do estabelecimento com indicação de áreas, localização, de equipamentos e das diferentes secções que o compõem, quando existente.
- Fotocópia de alvará de licença ou de autorização de utilização, alvará sanitário ou autorização de abertura, quando existente

#### *Documentos específicos para a declaração efectuada nos termos do nº 3 e seguintes do artº 10º :*

- Termo de responsabilidade do director técnico de obra, nos termos do artigo 63º do RJUE
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de segurança contra incêndios declarando que a obra foi executada de acordo com o projecto aprovado e, se for caso disso, que as alterações efectuadas estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis
- Termo de responsabilidade subscrito pelos autores dos projectos de especialidades (instalações eléctricas, acústicas, acessibilidades do edifício) quando obrigatórios
- Auto de vistoria de teor favorável à abertura do estabelecimento, quando esta tenha ocorrido
- No caso da vistoria ter imposto condicionantes, termo de responsabilidade assinado pelo responsável da direcção técnica da obra, assegurando que as mesmas foram respeitadas.